



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2025/000112

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): JRM SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E PERÍCIAS LTDA - PESSOA JURÍDICA (014219/K), da cidade de MALLET/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRCPR e falta de estruturação legal.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.174,00 (um mil cento e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC de multas, taxas e anuidades vigente.

RELATOR (A): CÉSAR ALBERTO PONTE DURA

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2025/001419.**

Contador **EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 03/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1078484** e o código CRC **583174E2**.